



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas.
UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



EDITAL Nº 021/2018

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIFAL-MG

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG, através de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de Preceptores no âmbito do Programa institucional de Residência Pedagógica para as licenciaturas em Letras Português, Letras Espanhol, Física, Química, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências Sociais e Pedagogia, para participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica–RP, nos termos do Edital no 006/2018/CAPES, da Portaria no 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria no 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2. O Presente edital destina-se ao preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES) e cadastro de lista de espera.

1.3. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, matriculado em estágio e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.4. O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.5. Número de vagas: Cada curso: Letras Português, Letras Espanhol, Física, Química, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências Sociais e Pedagogia, conta com um núcleo, constituído por 03 preceptores, cada preceptor pode acompanhar entre 08 e 10 residentes.

1.6. Serão oferecidas, ao todo, 24 (vinte e quatro) vagas, sendo 03 (três por área) para professor/a preceptor/a da Rede Básica de Ensino, em exercício nas escolas indicadas pelas Secretaria de Município da Educação e Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - Regional Varginha, cuja lista encontra-se no anexo II e também no formulário de inscrição e seleção online.

1.7. Valor da bolsa de do preceptor: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais destinada ao auxílio para a execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

1.8. Duração da bolsa: a bolsa do preceptor está vinculada aos Estágios obrigatórios das licenciaturas da UNIFAL-MG e poderá ter duração de até 18 meses.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível no link:

<https://goo.gl/forms/AoJM0njGCn238YZZ2>

ou, se preferir, enviando o formulário do anexo I preenchido e arquivo pdf contendo currículo cadastrado na plataforma Freire para o e-mail:

residenciapedagogicaunifal@gmail.com

2.2. Em qualquer das opções é obrigatório o envio arquivo pdf contendo currículo cadastrado na plataforma Freire para o e-mail: residenciapedagogicaunifal@gmail.com

2.3. A inscrição somente estará efetivada quando você receber o e-mail de confirmação, no e-mail informado no formulário de inscrição, do remetente residenciapedagogicaunifal@gmail.com. Caso sua inscrição não apareça na lista de homologação/não homologação, entre em contato com a secretaria dos Programas Residência Pedagógica, na sede da UNIFAL-MG, em horário comercial, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro Alfenas-MG - sala O-323.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.5. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrições não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. É obrigação do interessado acompanhar todas as etapas do edital no site da prograd e buscando as informações junto à secretaria do Residência Pedagógica/PIBID quando necessário, observando o cronograma do edital.

2.7. A homologação da inscrição depende do preenchimento correto do formulário, inclusive as questões de diagnóstico, do envio do arquivo PDF com meu currículo cadastrado na

Plataforma Freire para o e-mail: residenciapedagogicaunifal@gmail.com e da veracidade das informações prestadas.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local/observação
Lançamento do edital	19/06/2018	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Período de inscrições	19/06 até às 23h59min do dia 25/06/2018	Formulário eletrônico: https://goo.gl/forms/AoJM0njGCn238YZZ2 ou enviando ficha do anexo I e documentos digitalizados para o e-mail: residenciapedagogicaunifal@gmail.com
Homologação das inscrições	26/06/2018	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Recursos da homologação	27/06/2018	Secretaria do Residência Pedagógica/PIBID UNIFAL-MG Unidade Sede. Sala O-323
Resultado Preliminar	27/06/2018 até as 19h	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Recursos do resultado preliminar	28/06/2018	Secretaria do Residência Pedagógica/PIBID UNIFAL-MG Unidade Sede. Sala O-323
Resultado Final	a partir de 29/06/2018	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Reunião, a ser agendada por área com os preceptores selecionados (estimativa de trabalho coletivo, construção de demandas e contribuições com os subprojetos e projeto institucional)	Entre 02/07/2018 e 09/07/201	Locais a serem informadas após seleção.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderão se inscrever somente professores portadores de diploma de graduação em licenciaturas plenas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que escolher (Letras Português, Letras Espanhol, Física, Química, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências Sociais e Pedagogia), comprovado por diploma reconhecidos pelo MEC.
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser professor efetivo em instituição de ensino habilitada pelo MEC à participar do Programa Residência Pedagógica, conforme anexo II deste edital.
- e) Declarar ter condições de participar das atividades do programa, conforme plano de trabalho de preceptoría a ser elaborado juntamente com a coordenação institucional e os orientadores de estágio das respectivas áreas, incluindo cursos de formação e reuniões de planejamento (declarado no formulário de inscrição e seleção).
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades na escola-campo, exceto nos casos de licença maternidade.
- h) Possui currículo cadastrado na plataforma Freire Plataforma Freire, disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>
- i) Não usufruir de qualquer outra bolsa.

4.2 Os/as candidatos/as que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção se dará em fase única, composta por análise dos elementos item 5.2 verificados na plataforma Freire e do formulário eletrônico <https://goo.gl/forms/AoJM0njGCn238YZZ2>

5.2. A classificação será feita em ordem decrescente tomando a média das pontuações, de acordo com os seguintes itens,

- a) Nota (0 a 10 pontos) atribuída às respostas às questões diagnósticas do formulário de inscrição (será avaliado pelos orientadores de cada curso e coordenação institucional do programa).
- b) Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 2 pontos por anos de efetivo exercício do magistério.
- c) Nota (0 a 10 pontos) atribuindo um ponto por semestre de supervisão/acompanhamentos de estagiários das Licenciaturas da UNIFAL-MG.
- d) Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto para cada diploma de Pós-Graduação lato sensu, diploma de mestrado (4 pontos) e diploma doutorado (6 pontos).
- e) Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto por ano de participação em projetos indicados na plataforma Freire, como por exemplo PARFOR, PIBID, OBEDUC etc.

5.3. Fórmula para classificação: soma dos 5 (cinco) itens dividido por 5 (cinco) , ou seja:

$$Nota\ final = \frac{a+b+c+d+e}{5}$$

5.4. Para efeito de desempates será considerado o maior tempo em efetivo exercício no magistério, persistindo empate, a maior nota atribuída às respostas das questões de diagnóstico.

5.5. A classificação se dará por área de conhecimento por escola-campo, publicada exclusivamente no site da PROGRAD ou por e-mail oficial da coordenação do programa.

5.6. Este processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e coordenação institucional do Programa Residência Pedagógica e a divulgação dos resultados será realizado no site da PROGRAD.

5.7. Os documentos comprobatórios dos itens 4.1 e 5.2 serão solicitados no momento de efetivação da bolsa os selecionados.

5.8. Os critérios de seleção e classificação, previstos no item 5.2 serão apurados a partir do currículo cadastrado na plataforma Freire, disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>

5.9. É obrigatório o envio do arquivo pdf do currículo cadastrado na plataforma Freire para o e-mail: residenciapedagogicaunifal@gmail.com até a data de encerramento das inscrições, previstas no cronograma.

6. Da documentação exigida para efetivação da bolsa

6.1. No ato da efetivação da bolsa para os selecionados/as não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio, estes deverão ser entregues na secretaria do programa institucional de Residência Pedagógica na sede da UNIFAL-MG, em horário comercial, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro Alfenas-MG - sala O-323.

6.2. Documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF
- b) Comprovante do CPF, que pode ser obtido em:
<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovant-e-de-situacao-cadastral-no-cpf>
- c) Cópia do comprovante exercício
- d) Cópia do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser poupança; não ser conta jurídica.
- e) Assinar termos de compromisso na secretaria, no ato de efetivação da bolsa.
- f) Cópia impressa do currículo cadastrado na plataforma Freire <http://freire2.capes.gov.br> acompanhada de documentos comprobatórios.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO/A PRECEPTOR/A DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

7.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 18 - II da Portaria nº 045/2018/CAPES.

7.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Alfenas-MG e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido, tais como:

- a) Participar do curso de formação de preceptores,
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

8. Do cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas

8.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio interessado, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

8.2. O candidato que descumprir as normas deste processo seletivo será desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, na ordem de classificação.

8.3. Está prevista na portaria GAB nº 45 de 12 de março de 2018 (que regulamenta concessão de bolsas PIBID e do Programa Residência Pedagógica) a devolução da bolsa pelo beneficiário nos casos:

- a) Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- b) Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas

estabelecidas na referida Portaria; e

c) No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIFAL-MG, encaminhados à secretaria do Programa Residência Pedagógica até o final do expediente do dia seguinte à sua publicação.

9.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelo requerente em formato livre, indicando claramente o item de sua discordância e fundamentando seu requerimento.

9.3. Os recursos serão analisados pelo coordenador institucional e por uma comissão formada por orientadores do programa.

9.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.2. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

10.3. Segundo orientação da Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), só terão direito às bolsas os núcleos por área que atingirem o mínimo de 24 bolsistas. Portanto, as áreas cujos candidatos selecionados não chegarem ao número mínimo 24 terão cancelado o processo de inserção no Residência Pedagógica, uma vez que não atenderão ao Edital da Capes.

10.4. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 18 de junho de 2018



Diego Duarte Ribeiro
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

ANEXO I**Inscrição**Através do [formulário eletrônico](#)**ANEXO II**[Relação de escolas habilitadas ao Residência Pedagógica e respectivas áreas](#)

UF	Município	Componente	Rede de Ensino	Escola	Programa
MG	Alfenas	Biologia	Municipal	EM ABRAO ADOLPHO ENGEL	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Biologia	Municipal	EM ORLANDO PAULINO DA COSTA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Biologia	Estadual	EE PREFEITO ISMAEL BRASIL CORREA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Biologia	Municipal	CAIC EM DR J JANUARIO MAGALHAES	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Biologia	Estadual	EE DOUTOR NAPOLEAO SALLES	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Biologia	Municipal	EM ANTONIO JOAQUIM VIEIRA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Biologia	Estadual	EE SAMUEL ENGEL	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Biologia	Estadual	EE PADRE JOSE GRIMMINCK	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Biologia	Estadual	EE JUDITH VIANNA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Física	Estadual	EE DOUTOR NAPOLEAO SALLES	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Física	Estadual	EE DOUTOR EMILIO SILVEIRA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Física	Estadual	EE JUDITH VIANNA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Física	Estadual	EE PADRE JOSE GRIMMINCK	RESIDENCIA

MG	Alfenas	Física	Estadual	EE SAMUEL ENGEL	RESIDENCIA
MG	Paraguaçu	Física	Estadual	EE PADRE PICCININI	RESIDENCIA
MG	Serrania	Física	Estadual	EE DIRETOR NELSON RODRIGUES	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Geografia	Estadual	EE PADRE JOSE GRIMMINCK	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Geografia	Estadual	EE DOUTOR EMILIO SILVEIRA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Geografia	Estadual	EE PROFESSOR VIANA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Geografia	Estadual	EE PROFESSOR LEVINDO LAMBERT	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Geografia	Estadual	EE DOUTOR NAPOLEAO SALLES	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Geografia	Municipal	CAIC EM DR J JANUARIO MAGALHAES	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Geografia	Municipal	EM ANTONIO JOAQUIM VIEIRA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Geografia	Municipal	EM ABRAO ADOLPHO ENGEL	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Geografia	Municipal	EM ORLANDO PAULINO DA COSTA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Língua Portuguesa	Estadual	EE PADRE JOSE GRIMMINCK	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Língua Portuguesa	Municipal	EM ABRAO ADOLPHO ENGEL	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Língua Portuguesa	Estadual	EE DOUTOR EMILIO SILVEIRA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Língua Portuguesa	Estadual	EE PROFESSOR LEVINDO LAMBERT	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Língua Portuguesa	Municipal	EM ORLANDO PAULINO DA COSTA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Língua Portuguesa	Municipal	EM ANTONIO JOAQUIM VIEIRA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Espanhol	Estadual	EE PADRE JOSE GRIMMINCK	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Espanhol	Municipal	EM ABRAO ADOLPHO ENGEL	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Espanhol	Estadual	EE DOUTOR EMILIO SILVEIRA	RESIDENCIA

MG	Alfenas	Espanhol	Estadual	EE PROFESSOR LEVINDO LAMBERT	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Espanhol	Municipal	EM ORLANDO PAULINO DA COSTA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Espanhol	Municipal	EM ANTONIO JOAQUIM VIEIRA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Estadual	EE DIRCE MOURA LEITE	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Estadual	EE PROFESSOR VIANA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Estadual	EE CORONEL JOSE BENTO	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Estadual	EE DOUTOR ARLINDO SILVEIRA FILHO	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Municipal	EM PROFA TEREZA PAULINO DA COSTA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Municipal	EMEI PROF JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA PRADO - RAIOS DE SOL	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Municipal	CAIC EM DR J JANUARIO MAGALHAES	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Estadual	EE DE EDUCACAO ESPECIAL ESPERANCA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Municipal	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ZITA ENGEL AYER	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Pedagogia	Municipal	EMEI BEM QUERER	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Química	Estadual	EE PREFEITO ISMAEL BRASIL CORREA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Química	Estadual	EE PADRE JOSE GRIMMINCK	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Química	Estadual	EE JUDITH VIANNA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Química	Estadual	EE DOUTOR EMILIO SILVEIRA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Sociologia	Estadual	EE SAMUEL ENGEL	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Sociologia	Estadual	EE PREFEITO ISMAEL BRASIL CORREA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Sociologia	Estadual	EE PADRE JOSE GRIMMINCK	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Sociologia	Estadual	EE JUDITH VIANNA	RESIDENCIA
MG	Alfenas	Sociologia	Estadual	EE DOUTOR NAPOLEAO	RESIDENCIA

				SALLES	
--	--	--	--	--------	--